



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS.

2.1- As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	ÓLEO DIESEL S10		Lts	68.000
2	GASOLINA COMUM		Lts	26.000

3- ÓRGÃO GESTOR

3.1- Secretaria Municipal de Saúde

4- JUSTIFICATIVAS

4.1- Considerando a necessidade de abastecimento da frota oficial e veículos automotores locados da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, visto que é imprescindível para as funções da administração de forma a assegurar o funcionamento dos setores administrativos e as ações desenvolvidas pelas mesmas.

Considerando, ainda, atender as demandas de usuários acometidos pela doença COVID, pacientes que estão internados no Hospital Municipal São Joaquim e ou no Centro de atendimento COVID-19, estando regulados, com leitos reservados e necessitam ser transferido para tratamento de saúde na capital e ou em outra localidade, o departamento de imunização necessita realizar viagens para a zona rural e urbana, pois está sendo realizada a vacinação contra a COVID-19, viagens para busca das vacinas na cidade de Cametá que requer uma estrutura logística.

Considerando o fato de o município ter uma grande extensão territorial, possui um grande quantitativo de localidade e as vacinas chegarem com uma determinada quantidade de doses, houve a necessidade de criar cronograma em etapas a ser cumprido, onde primeiramente foi realizada vacinação com os funcionários da Secretaria de Saúde, em seguida idosos de 90, 80, 79, 75, 65 anos de idade e no momento presente estamos vacinando os de 60 anos e os quilombolas, ainda não concluída.

Diante do exposto, informamos a vossa senhoria, que contextualizando todos os fatos mencionados todos os fatos mencionados e circunstâncias que acercam à necessidade de abastecimento dos veículos para esta secretaria, enfatizamos que o quantitativo de combustível licitado, está sendo insuficiente para executar as supracitadas ações desta Secretaria.

5.1- DA LICITAÇÃO:

5.1.1- A aquisição do presente objeto faz-se necessário para atender a demanda do município, visando à continuidade dos serviços essenciais e supremacia do interesse público.

5.1.2- Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizada pelo Servidor Redson do Carmo Oliveira, Assessor Especial Estratégico, da Secretaria Municipal de Saúde, da qual se adequara as suas necessidades estimadas.



6- DAS CONDI  ES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-  da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveni ncias da CONTRATANTE:

a) Declara  o formal de que a localiza  o do posto de combust veis est  circunscrita numa dist ncia de no m ximo 10 (dez) quil metros da Sede da Administrativa da Prefeitura Municipal de Bai o-PA, juntada no envelope de habilita  o;

b) Os abastecimentos dos ve culos e m quinas da CONTRATANTE, dever  ser realizado em local pr prio, com instala  es dentro das normas que a legisla  o exige, este local dever  ser dentro do munic pio de Bai o-PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para o abastecimento.

c) O abastecimento ser  realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combust vel do CONTRATADO, no endere o indicado na proposta.

d) Os combust veis ser o recusados no caso de densidade fora dos padr es, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contamina  o por quaisquer elementos n o permitidos em sua composi  o ou a presen a de outras subst ncias, em percentuais al m dos autorizados em sua composi  o.

e) O combust vel recusado dever  ser substituído no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formaliza  o da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa opera  o, inclusive os de reforma  o.

6.3- N o ser  admitida recusa de abastecimento em decorr ncia de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.3- A licitante vencedora dever  garantir a qualidade dos combust veis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especifica  es exigidas pela ANP – (Ag ncia Nacional do Petr leo, G s Natural e Biocombust veis), durante toda a vig ncia do contrato.

6.3- Em caso de panes, falta dos combust veis, casos fortuitos ou de for a maior, a CONTRATADA dever  providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condi  es acordadas, no prazo m ximo de 01 (uma) hora, ap s o recebimento da formaliza  o de descontinuidade dos servi os emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as san  es previstas no contrato.

6.3- A CONTRATADA dever  adotar sistema de seguran a de forma que o abastecimento de outros ve culos que n o seja autorizado pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, ve culos e condutores.

7- DAS OBRIGA  ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer  nus para a Secretaria Municipal de sa de de Bai o-PA;

7.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utens lios necess rios   execu  o deste contrato, em perfeitas condi  es de uso e de acordo com as normas vigentes;

7.3- Substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da sua aplica  o nos ve culos que o utilizar;

7.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra  o, durante a execu  o do contrato;



- 7.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 7.12- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 7.13- Os casos excepcionais serão avaliados pelo **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 8.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.1.5- Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.
- 8.1.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 8.1.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- I- Advertência;
- II- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- III- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- IV- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J 14.545.698/0001-23



9.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

9.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do ano corrente**, a contar da data da sua Assinatura.

10.2- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11- DO PREÇO

11.1- O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo sofrer reajuste conforme tabela da ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), observado o disposto na legislação em vigor.

12- DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- DO FATURAMENTO:

12.1.1- As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;

12.1.2- O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião-PA ou Outro Órgão Ordenador de Despesa.

12.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1.1- Ordem de Fornecimentos;

12.2.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.1.3- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

12.2.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

12.2.1.6- Certidão Negativa Municipal.

12.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J 14.545.698/0001-23



12.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria do ORGÃO ORDENADOR DE DESPESA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1- As despesas serão pagas com os recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal, por se tratar de um SRP - (Sistema de Registro de Preços) a dotação orçamentaria sera informada no pedido de cada contrato.

14.2- Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Baião-PA, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Baião-PA, 09 de setembro de 2021.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021